



FREGUESIA DE TERENA - S. PEDRO
MUNICÍPIO DE ALANDROAL

*Rosa
Pedro
Rosado*

ATA N.º 03/2021

---- Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, pelas vinte e uma horas, no edifício sede da Junta de Freguesia de Terena (São Pedro), reuniu em sessão ordinária a Junta de Freguesia de Terena (São Pedro), com a presença do presidente, Miguel da Conceição Pereira Gomes, e dos vogais, João Fernando Vitorino Perdigão e Nadine Sofia Diabão Rosado. -----

---- Antes da Ordem do Dia o senhor presidente propôs que fossem retirados o ponto 2 "Apreciação e votação da Conta de Gerência do ano de 2020", o ponto 3 "Revisão ao Orçamento para 2021" e o ponto 13 "Apreciação e votação do orçamento para aquisição de material/sinalética para os Serviços de Higiene e Segurança no Trabalho"; alterar a redação dos pontos 7 e 14, respetivamente, para "Apreciação e votação da Proposta N.º 5/2021 (alteração à Proposta N.º 1/2021, aprovada na reunião de Junta realizada em 29.01.2021)" e "Ratificação orçamental"; e ainda a introdução de quatro novos pontos, a saber, "Minuta do Contrato de Concessão do Direito de Exploração do "Bar do Quiosque" no Jardim Público de Terena", "Minuta do Contrato de Arrendamento à OMTEL – Estruturas de Comunicações, S.A.", "Reabilitação e Conservação da Igreja de Santo António em Terena – Aprovação do Projeto de Execução" e "Concurso Público por Ajuste Direto para realização da empreitada "Reabilitação e Conservação da Igreja de Santo António em Terena. Abertura de procedimento, Convite/Programa de Concurso e Caderno de Encargos". Estas propostas foram **aprovadas por unanimidade**, ficando a mesma constituída da seguinte forma. -----

Ordem de Trabalhos: -----

1. Discussão e votação da ata número dois de dois mil e vinte e um; -----
2. Auto de arrematação em hasta pública da atribuição do direito de exploração do "Bar do Quiosque" no Jardim Público de Terena; -----
3. Minuta do Contrato de Concessão do Direito de Exploração do "Bar do Quiosque" no Jardim Público de Terena; -----
4. Apreciação e votação da proposta de renda apresentada pela OMTEL para a antena de telecomunicações instalada na freguesia, assim como da rescisão do atual contrato;
5. Minuta do Contrato de Arrendamento à OMTEL – Estruturas de Comunicações, S.A.; -----
6. Pessoal; -----



*Honra
Beija-
Boa*

FREGUESIA DE TERENA - S. PEDRO
MUNICÍPIO DE ALANDROAL

7. Apreciação e votação da Proposta N.º 5/2021 (alteração à Proposta N.º 1/2021, aprovada na reunião de Junta realizada em 29.01.2021); -----
8. SIADAP 3 – Homologação das classificações do ciclo 2019/2020; -----
9. Ratificação da atribuição de subsídio para as Festas em Honra de Nossa Senhora da Boa Nova; -----
10. Ratificação das ofertas de Páscoa às crianças da Escola EB1 com Jardim de Infância de Terena; -----
11. Ratificação do orçamento para conclusão dos serviços de calceteiro no ainda denominado “Jardim das Oliveiras”; -----
12. Ratificação do orçamento para aquisição de pó de pedra e serviços de máquina para limpeza das árvores na Rua Humberto Delgado; -----
13. Reabilitação e Conservação da Igreja de Santo António em Terena – Aprovação do Projeto de Execução; -----
14. Concurso Público por Ajuste Direto para realização da empreitada “Reabilitação e Conservação da Igreja de Santo António em Terena. Abertura de procedimento, Convite/Programa de Concurso e Caderno de Encargos; -----
15. Ratificação orçamental; -----
16. Outros assuntos. -----

--- De acordo com o art.º 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, na redação da Lei n.º 1-A/2021 de 13 de janeiro, não haverá o período para intervenção e esclarecimento ao público. -----

1. **Discussão e votação da ata número dois de dois mil e vinte e um;** -----

--- Neste ponto o senhor presidente solicitou à senhora secretária Nadine Rosado a leitura da ata número dois de dois mil e vinte e um. Após leitura da mesma, não havendo inscrições para discussão, foi a mesma colocada à votação e **aprovada por unanimidade.** -----

2. **Auto de arrematação em hasta pública da atribuição do direito de exploração do “Bar do Quiosque” no Jardim Público de Terena;** -----

--- O senhor presidente da Junta de Freguesia apresentou para homologação o auto de arrematação em hasta pública para atribuição do direito de exploração do “Bar do Quiosque” no Jardim Público de Terena, o qual seguidamente se transcreve: -----

AUTO DE ARREMATAÇÃO EM HASTA PÚBLICA DA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO
----- “BAR DO QUIOSQUE” NO JARDIM PÚBLICO DE TERENA -----



*Rúben
Perdigão
Branco*

FREGUESIA DE TERENA - S. PEDRO
MUNICÍPIO DE ALANDROAL

---- Aos vinte e cinco dias do mês de Março de dois mil e vinte e um, pelas vinte e uma horas, no edifício sede da Junta de Freguesia de Terena (São Pedro), em Terena, a Comissão designada para o efeito na Reunião de Junta do dia vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e um, constituída por: Presidente – Miguel da Conceição Pereira Gomes, Vogal – João Fernando Vitorino Perdigão, Secretária – Nadine Sofia Diabão Rosado procedeu ao ato público do procedimento para atribuição do direito de exploração do “Bar do Quiosque” no Jardim Público de Terena. -----

---- Em primeiro lugar procedeu-se à leitura em voz alta do edital publicado e datado de dia dezasseste de março de dois mil e vinte e um e à apresentação dos aspetos mais importantes relativamente ao espaço em apreço. -----

---- Pelos presentes, não foram apresentadas quais quer reclamações, prosseguindo-se então com a sessão. -----

---- Iniciada a hasta pública à hora referida procedeu-se à arrematação do direito de exploração do “Bar do Quiosque” no Jardim Público de Terena, tendo efetuado o primeiro lance no valor de 110,00€ (cento e dez euros) o senhor Rúben Manuel Quintas Branco Queimado, portador do Cartão de Cidadão n.º 12819080. -----

---- De seguida efetuou um segundo lance no valor de 120,00€ (cento e vinte euros) a senhor Maria Joaquina Nunes Félix, portadora do Cartão de Cidadão n.º 13025724. -----

---- Por último, o senhor Rúben Manuel Quintas Branco Queimado efetuou um terceiro lance pelo valor de 150,00€ (cento e cinquenta euros). -----

---- No final e em relação ao direito de exploração do “Bar do Quiosque” no Jardim Público de Terena em hasta pública, o preço mais elevado oferecido foi o valor de 150,00€ (cento e cinquenta euros), o qual foi adjudicado ao senhor Rúben Manuel Quintas Branco Queimado, portador do Cartão de Cidadão n.º 12819080. -----

---- O candidato a quem foi atribuído o direito de exploração do “Bar do Quiosque” no Jardim Público de Terena, de acordo com o edital publicado, procedeu ao pagamento de 50% do valor da concessão no dia imediatamente a seguir à realização da hasta pública, através da Nota de Liquidação 2021-3/JF/17, sendo devidos os restantes 50% no dia da assinatura do contrato. -----

---- A fim de ser presente à próxima reunião da Junta de Freguesia, para homologação, se lavrou o presente auto que vai ser devidamente assinado pelos elementos da comissão presentes. -----



*Maria
Perdigão
Bar*

FREGUESIA DE TERENA - S. PEDRO
MUNICÍPIO DE ALANDROAL

--- A Comissão, Presidente – Miguel da Conceição Pereira Gomes, Vogal – João Fernando Vitorino Perdigão e Secretária – Nadine Sofia Diabão Rosado. -----

--- Colocado a votação, o auto de arrematação em hasta pública da atribuição do direito de exploração do “Bar do Quiosque” no Jardim Público de Terena foi **homologado por unanimidade**. -----

3. Minuta do Contrato de Concessão do Direito de Exploração do “Bar do Quiosque” no Jardim Público de Terena; -----

--- O senhor presidente da Junta de Freguesia apresentou para aprovação a minuta do Contrato de Concessão do Direito de Exploração do “Bar do Quiosque” no Jardim Público de Terena, que seguidamente se transcreve: -----

Minuta do CONTRATO DE CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO “BAR DO QUIOSQUE”

----- NO JARDIM PÚBLICO DE TERENA -----

--- Entre a Junta de Freguesia de Terena (São Pedro), com sede na Rua 25 de Abril, Lote 116, em Terena, contribuinte n.º 506 811 840 e _____, morador na _____, contribuinte n.º _____, é

firmado o contrato de concessão de exploração do “Bar do Quiosque” no Jardim Público de Terena, que se rege pelos artigos seguintes: -----

Artigo 1.º -----

Objetivo -----

--- O presente contrato visa a Concessão de Exploração do “Bar do Quiosque”. -----

Artigo 2.º -----

Prazo de Concessão -----

--- A concessão é feita pelo período de 1 (um) ano, automaticamente renovável por períodos iguais e sucessivos, podendo, todavia, ser denunciada, pelo titular da mesma ou pela Junta de Freguesia, mediante aviso prévio de 60 dias contados do termo do prazo ou da sua renovação.

Artigo 3.º -----

Obrigações do concessionário -----

--- São obrigações do concessionário: -----

1. O estabelecimento deverá funcionar sempre que o concessionário entenda. -----
2. O pagamento atempado do preço da concessão, nos termos previstos nas presentes condições. -----



*Yana
Bordados
Bodo*

FREGUESIA DE TERENA - S. PEDRO
MUNICÍPIO DE ALANDROAL

3. O concessionário providenciará As necessárias obras de restauro e recuperação do Bar, para garantir o seu início de atividade, deverão ser efetuadas a expensas do concessionário, devendo o respetivo valor comprovado através de documentos oficiais contabilísticos ser descontado no valor da renda dos primeiros meses. Já as obras de adaptação e decoração que entenda necessárias a uma eficiente exploração do Bar poderão ser igualmente realizadas, mas unicamente a expensas do concessionário. -----
4. O pagamento do consumo de energia elétrica e água, bem como a requisição dos respetivos contadores. No que se refere à energia elétrica, o concessionário compromete-se ainda a incluir o fornecimento necessário para o funcionamento de uma bomba de retorno de água instalada no tanque adjacente ao espaço e também no Jardim Público. -----
5. O seguro do edifício. -----
6. A vigilância das instalações. -----
7. A limpeza das instalações. -----
8. O pagamento de todas as taxas, licenças e impostos e outros encargos que forem devidos.

Artigo 4.º -----

Pagamento -----

1. O preço a pagar pela concessão do espaço é de 150 € (Cento e cinquenta euros) acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----
2. O adjudicatário efetuará o pagamento dos 50% do valor da ocupação do local de venda, em falta, na data da assinatura do presente contrato. -----
3. A caução no mesmo valor da ocupação mensal do local de venda deverá estar depositada até ao 3.º dia útil anterior ao fixado para a entrega do local. -----

Artigo 5.º -----

Equipamento do Estabelecimento -----

1. O apetrechamento necessário à utilização e exploração do Bar (máquinas, móveis, utensílios, estruturas e equipamentos, etc.), para que o espaço obtenha os necessários licenciamentos junto das entidades competentes será da responsabilidade do concessionário. Findo o prazo de concessão, o concessionário poderá retirar o equipamento referido anteriormente, devendo proceder à reparação do imóvel a expensas suas, de modo entregá-lo em bom estado de conservação. -----

Artigo 6.º -----



FREGUESIA DE TERENA - S. PEDRO
MUNICÍPIO DE ALANDROAL

*Yolma
Perdigão
H. Lado*

Manutenção das instalações -

1. O concessionário providenciará as necessárias obras de restauro e recuperação do Bar, para garantir o seu início de atividade, deverão ser efetuadas a expensas do concessionário, devendo o respetivo valor comprovado através de documentos oficiais contabilísticos ser descontado no valor da renda dos primeiros meses. Já as obras de adaptação e decoração que entenda necessárias a uma eficiente exploração do Bar poderão ser igualmente realizadas, mas unicamente a expensas do concessionário.
2. O concessionário da exploração das instalações fica obrigado a executar nas mesmas todas as obras de conservação corrente e entregá-las à Junta de Freguesia, no fim do prazo da concessão, em bom estado de conservação e com todas as benfeitorias nelas realizadas, sem direito a qualquer indemnização.

Artigo 7.º -

Extinção da concessão -

1. A concessão finda por decurso do prazo ou rescisão.
2. A rescisão da concessão deverá ser levada a efeito pela Junta de Freguesia de Terena (São Pedro), se o concessionário:
 - a) Utilizar o espaço concessionado para fim diverso do objeto da concessão;
 - b) Não proceder atempadamente aos pagamentos que lhe foram exigidos ou que resultem das presentes condições;
 - c) Não usar da necessária diligência e cuidado na conservação e manutenção do espaço em redor das instalações;
 - d) Não cumprir, de uma forma geral, algumas das condições da concessão.

Artigo 8.º -

Transmissibilidade -

O concessionário da utilização fica expressamente proibido de ceder a sua posição contratual a terceiros, a qualquer título, bem como de mudar o respetivo ramo de atividade, de trespassar ou ceder o Bar à exploração, exceto se para tal obtiver consentimento escrito da Junta de Freguesia.

Artigo 9.º -

Disposições finais -

1. A concessão não está subordinada principal ou subsidiariamente as Leis reguladoras do



FREGUESIA DE TERENA - S. PEDRO
MUNICÍPIO DE ALANDROAL

P. Mora
R. J. S.
A. Lando

inquilinato. -----

2. Finda a concessão, o adjudicatário deverá deixar o espaço livre e desocupado no prazo que lhe foi fixado, nunca inferior a 15 dias úteis. -----
3. Se o adjudicatário não sair naquele prazo, a Junta de Freguesia de Terena (São Pedro) procederá à desocupação do espaço, não se responsabilizando por qualquer dano que possa causar aos bens que lá se encontrarem, nem pagando indemnização ou compensação por eventuais danos ou desvios de bens. Neste caso, o adjudicatário fica obrigado a indemnizar a Junta de Freguesia pelas despesas provocadas. -----
4. No presente contrato observar-se-ão as condições previstas no respetivo Edital publicado em 17 de março de 2021, bem como subsidiariamente as disposições legais e regulamentares aplicáveis. -----

---- Terena, ____ de ____ de 2021 -----

---- O presidente da Junta de Freguesia de Terena (São Pedro), -----

---- O Concessionário, -----

---- Colocada a votação, a minuta do Contrato de Concessão do Direito de Exploração do "Bar do Quiosque" no Jardim Público de Terena foi **aprovada por unanimidade**. -----

4. Apreciação e votação da proposta de renda apresentada pela OMTEL para a antena de telecomunicações instalada na freguesia, assim como da rescisão do atual contrato; -----

---- Neste ponto o senhor presidente da Junta informou que depois de vários contactos e conversações com o senhor Tiago Pinheiro, representante da OMTEL – Estruturas de Comunicações, S.A., apresenta para apreciação, discussão e votação a proposta que seguidamente se transcreve: -----

----- PROPOSTA -----

Esta Proposta tem por base um pagamento referente a 10 anos, e a retoma do pagamento anual no 11.º ano contratual, para a totalidade do contrato (20 anos). -----

Senhor: Freguesia Terena -----

- Antena: 03AL008 -----
- Início de contrato em 01/10/2021, com termo a 30/09/2041. -----
- Pagamento único de 33.600 € referente a um período de 10 anos contratuais. * -----
- Valor anual de 4.000 €, a ser pago após o 10.º ano e seguintes. -----
- Sendo atualizada um ano após os 10 anos, de acordo com os coeficientes aprovados pelo



*Terena
Pereira
Dá
Mesquita*

FREGUESIA DE TERENA - S. PEDRO
MUNICÍPIO DE ALANDROAL

governo para os arrendamentos não habitacionais.

- A presente proposta é valida por um período de 15 dias.

* Os valores referidos são líquidos pelo que estão sujeitos às respetivas tributações (25%), caso usufrua de rendimentos prediais superiores a 12,500 € ano.

--- As condições apresentadas são válidas no pressuposto de assinatura de um novo contrato, entre as partes, utilizando a minuta standard da OMTEL e efetuando a revogação do contrato anterior.

--- Depois de apreciada e discutida, a proposta foi **aprovada por unanimidade**, propondo-se que o novo contrato tenha início em um de maio de dois mil e vinte e um, rescindindo nessa mesma data o atual contrato.

5. Minuta do Contrato de Arrendamento à OMTEL – Estruturas de Comunicações, S.A.:

--- O senhor presidente da Junta de Freguesia apresentou para aprovação a respetiva minuta do Contrato de Arrendamento à OMTEL – Estruturas de Comunicações, S.A., que seguidamente se transcreve:

----- Minuta de CONTRATO DE ARRENDAMENTO -----

Entre -----

-----, contribuinte fiscal número _____, portador/a do Cartão de Cidadão número _____, emitido pela República Portuguesa e válido até _____, casado/a no regime de _____ com _____, residente/s em _____, adiante designados por Primeiros Contraentes.

E -----

OMTEL, ESTRUTURAS DE COMUNICAÇÕES, S.A., com sede na Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º 6, 7.º Dtº, freguesia de Arroios, concelho de Lisboa, Pessoa Coletiva n.º 515006734, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o mesmo número, com o capital social de €576.345.355,00, neste ato representada por Nuno Miguel Pereira Domingues de Figueiredo Carvalhosa, na qualidade de Administrador Delegado, e por António José Ferreira Pinto Dá Mesquita, na qualidade de Procurador, com os necessários poderes para o ato, e adiante designada por Segunda Contraente.

Conjuntamente designados como "Partes" e cada um, individualmente, como "Parte". -----

CONSIDERANDO QUE: -----

A) Os Primeiros Contraentes são proprietários e legítimos possuidores [da fração autónoma



*Vizma
Pepito
Alandroal*

FREGUESIA DE TERENA - S. PEDRO
MUNICÍPIO DE ALANDROAL

designada pela letra ___, destinada a ____, composta por ____, que faz parte integrante] do prédio urbano/rústico sito na _____, descrito na Conservatória do Registo Predial de _____, sob o n.º ____ da freguesia de _____, e inscrito na respetiva matriz predial urbana/rústica sob o artigo n.º ____ da freguesia de _____, conforme Certidão do Registo Predial e Caderneta Predial que se juntam a este Contrato sob Anexo 1 (de ora em diante o "Prédio"); -----

- B) A Segunda Contraente é uma sociedade comercial que tem por objeto a construção, instalação, manutenção e propriedade e gestão, sob qualquer forma, de infraestruturas passivas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas e outros dispositivos, para disponibilização das mesmas a terceiros; -----
- C) A Segunda Contraente tem interesse em, nos termos e condições previstos no presente Contrato, tomar de arrendamento parte do Prédio adiante melhor identificada, para instalação das infraestruturas necessárias ao exercício da sua atividade, tendo os Primeiros Contraentes, por seu turno, interesse em dar tal espaço de arrendamento à Segunda Contraente; e que -----

É celebrado e reciprocamente aceite o presente CONTRATO DE ARRENDAMENTO ("Contrato"), o qual se rege pelas condições constantes das cláusulas seguintes e pelos seus Anexos e, no omissso, pelas regras legais aplicáveis: -----

PRIMEIRA -----

(Objeto) -----

Pelo presente Contrato, os Primeiros Contraentes dão de arrendamento à Segunda Contraente, que por seu turno toma de arrendamento, uma parte do Prédio, livre de quaisquer ónus ou encargos, com a área aproximada de __ (____) m², [mais espaço suficiente] para colocação de antenas e outros equipamentos e/ou dispositivos e respetivas cablagens de interligação, localizada no espaço identificado na planta junta a este Contrato como Anexo 2 (de ora em diante, o "Espaço arrendado"). -----

SEGUNDA -----

(Fins) -----

O Espaço arrendado destina-se à instalação de infraestruturas e equipamentos de comunicações eletrónicas ou outros (o "Equipamento") pela Segunda Contraente, no âmbito da sua atividade comercial, e pelas entidades a quem a Segunda Contraente permita a utilização do Espaço



*Maria
Pereira
Bento*

FREGUESIA DE TERENA - S. PEDRO
MUNICÍPIO DE ALANDROAL

arrendado e/ou do Equipamento, nos termos previstos no presente Contrato.

TERCEIRA -----

(Prazo) -----

1. O presente Contrato é celebrado pelo prazo inicial de 20 (vinte) anos, com início em ____ de ____ de ____ e termo para ____ de ____ de ____ , renovando-se, automática e sucessivamente, por períodos de 5 (cinco) anos, exceto se alguma das Partes se opuser à sua renovação ou se a Segunda Contraente o denunciar, nos termos do presente Contrato.
2. Os Primeiros Contraentes e a Segunda Contraente poderão impedir a renovação do presente Contrato, mediante comunicação à contraparte com a antecedência mínima, relativamente ao termo do prazo inicial do Contrato ou de qualquer das suas eventuais renovações, de 15 (quinze) meses.

QUARTA -----

(Renda) -----

1. As Partes acordam que a Segunda Contraente pagará aos Primeiros Contraentes, pelo arrendamento, uma renda que é fixada nos seguintes montantes e com a seguinte periodicidade:
 - (i) € ____ .00 (____ euros), correspondente ao período compreendido entre ____ de ____ de 20__ e ____ de ____ de 20__, [do qual foi já paga a quantia de € ____ (_____)], vencendo-se [o remanescente] até ao oitavo dia útil do mês seguinte à assinatura do presente Contrato, aceitando os Primeiros Contraentes que nada mais será devido a título de renda, ou por conta desta, relativamente a tal período; e ____
 - (ii) € ____ (_____), de periodicidade ___, que será devida a partir de ____ de ____ de 20__, e que será paga até ao oitavo dia útil do mês de [____] a que disser respeito OU e que será paga até ao oitavo dia útil do mês de [____] do ano a que disser respeito.
2. A partir de ____ de ____ de 20__ a renda pode ser atualizada anualmente por aplicação do coeficiente de atualização estipulado no artigo 24.º da Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro (na sua redação atualizada) e que vier a ser publicado no Diário da República até 30 (trinta) de outubro de cada ano. A primeira atualização de renda poderá produzir efeitos a partir de ____ de ____ de 20__ (sem prejuízo do disposto no número seguinte) e terá por base o valor da renda devida a partir dessa data, podendo as atualizações seguintes produzir efeitos após o



*Maria
Ricardo
Bento*

FREGUESIA DE TERENA - S. PEDRO
MUNICÍPIO DE ALANDROAL

- aniversário de cada atualização. -----
3. A atualização de renda depende de comunicação prévia enviada pelos Primeiros Contraentes à Segunda Contraente com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias relativamente ao final de cada ano de vigência do Contrato, devendo os Primeiros Contraentes indicar também na referida comunicação o coeficiente utilizado na atualização em causa e o valor da renda daí resultante. -----
4. O pagamento deverá ser efetuado através de transferência bancária para a conta titulada pelos Primeiros Contraentes aberta junto do Banco _____, com o IBAN: _____.
5. Os Primeiros Contraentes comprometem-se a emitir recibo relativamente ao pagamento recebido, nos termos legais. -----
6. As Partes aceitam que é expressamente vedada aos Primeiros Contraentes a cessão ou transmissão a favor de terceiros, a qualquer título, e sem o prévio consentimento da Segunda Contraente, expresso e por escrito, de créditos ou direitos sobre as rendas devidas ao abrigo deste Contrato, exceto nos casos da referida cedência ou transmissão ser efetuada a familiares (até aos ascendentes ou descendentes em segundo grau, inclusive) dos Primeiros Contraentes ou a favor de instituições bancárias. Em qualquer caso, e para efeitos do presente número, os Primeiros Contraentes obrigam-se a comunicar à Segunda Contraente, por escrito e com 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data de produção de efeitos, os termos e condições da cessão pretendida efetuar. -----
7. Os Primeiros Contraentes comprometem-se a informar a Segunda Contraente se esta deverá ou não efetuar a retenção na fonte dos rendimentos prediais auferidos ao abrigo do presente Contrato. Caso os Primeiros Contraentes não informem a Segunda Contraente do regime de retenção na fonte, esta aplicará, nos termos legais e até indicação em contrário, o regime da retenção. Sempre que o valor a pagar pela Segunda Contraente ultrapasse, num determinado ano fiscal, os € 10.000,00 (dez mil euros), esta procederá à retenção na fonte nos termos legais.

QUINTA -----

(Trabalhos e Obras) -----

1. A Segunda Contraente fica desde já autorizada a efetuar, a suas expensas, diretamente por si ou por uma entidade por si designada ou ao seu serviço, todos os trabalhos necessários à adaptação e utilização do Espaço arrendado para os fins descritos na Cláusula Segunda,



*Nome
Pedião
Mário*

FREGUESIA DE TERENA - S. PEDRO
MUNICÍPIO DE ALANDROAL

desde logo podendo para o efeito proceder à instalação, alteração e/ou operação e manutenção do Equipamento. -----

2. Os Primeiros Contraentes autorizam ainda a Segunda Contraente e/ou as entidades a quem a mesma permita a utilização do Espaço arrendado e/ou do Equipamento, e sem necessidade de autorização prévia dos Primeiros Contraentes, a passar a cablagem que se afigure necessária e a posicionar o sistema de antenas, de modo a permitir o pleno e eficaz funcionamento do Equipamento instalado, podendo ainda substituir e alterar caminhos de cabos e o posicionamento do sistema de antenas e, bem assim, proceder à instalação de quaisquer dispositivos (incluindo equipamento elétrico, de comunicações eletrónicas e equipamentos necessários à climatização e ao fornecimento de energia) que se afigurem necessários. -----
3. Os Primeiros Contraentes obrigam-se a não realizar quaisquer atos ou trabalhos no Prédio que possam comprometer o bom funcionamento do Equipamento ou a sua utilização de forma pacífica e segura. -----
4. Caso sejam realizadas quaisquer intervenções no Prédio, os Primeiros Contraentes deverão garantir que os trabalhos a efetuar não irão perturbar o funcionamento do Equipamento nomeadamente a continuação da emissão e receção de sinais. -----
5. A realização, por parte dos Primeiros Contraentes, de quaisquer trabalhos ou intervenções no Prédio, suscetíveis de afetar o funcionamento do Equipamento, deverão ser comunicadas à Segunda Contraente com uma antecedência mínima de 2 (dois) meses em relação ao seu início e ser objeto de acordo prévio e escrito entre as Partes. -----
6. As obras e trabalhos referidos nos números anteriores, caso a Segunda Contraente assim o entender, serão executados na presença de técnicos desta ou por esta indicados, suportando os custos da respetiva deslocação. -----
7. As Partes reconhecem e aceitam que a Segunda Contraente apenas será responsável pelos danos e/ou prejuízos resultantes, direta e comprovadamente, do funcionamento do Equipamento instalado no Espaço arrendado. -----

SEXTA -----

(Despesas) -----

A Segunda Contraente fica desde já autorizada a celebrar em seu nome os contratos referentes ao fornecimento de quaisquer serviços para o Espaço arrendado, ficando a seu cargo, única e



*Mona
Perfili
Raldo*

FREGUESIA DE TERENA - S. PEDRO
MUNICÍPIO DE ALANDROAL

exclusivamente, essas despesas durante o período de duração do presente Contrato.

SÉTIMA -----

(Obrigações adicionais dos Primeiros Contraentes) -----

Por forma a assegurar a inexistência de quaisquer potenciais situações de interferência entre sistemas de comunicações eletrónicos distintos, as Partes acordam que a autorização, por parte dos Primeiros Contraentes, da utilização por terceiros, durante a vigência do presente Contrato, de quaisquer áreas sitas no Prédio, para efeitos de instalação de equipamentos radiantes ou outros que possam interferir com o bom funcionamento do Equipamento, ou a sua utilização de forma segura, depende do consentimento prévio, expresso e por escrito da Segunda Contraente, por forma a que esta possa verificar que tal utilização por terceiros não é suscetível de comprometer o funcionamento e a utilização do Equipamento nos moldes referidos, designadamente que possam resultar em interferências ou outros danos para a Segunda Contraente em termos de utilização do Equipamento, caso em que poderá legitimamente, e por motivos fundados de ordem técnica, recusar a prestação do seu consentimento.

OITAVA -----

(Restituição) -----

1. No termo do Contrato, o Espaço arrendado será restituído aos Primeiros Contraentes livre e devoluto de quaisquer componentes do Equipamento instalados pela Segunda Contraente. -
2. Os Primeiros Contraentes reconhecem e expressamente aceitam que todos os equipamentos que sejam colocados, durante a vigência do presente Contrato, pela Segunda Contraente ou por quem esta designar e/ou pelas entidades a quem a mesma permita a utilização do Espaço arrendado e/ou do Equipamento, nos termos previstos no presente Contrato, poderão ser levantados pelas mesmas, sem que tal situação dê direito aos Primeiros Contraentes a receber qualquer quantia, seja a que título for.

NONA -----

(Cedência do Espaço arrendado) -----

1. O Espaço arrendado destina-se às finalidades previstas no presente Contrato, não podendo a Segunda Contraente dar-lhe outro uso que não no âmbito da sua atividade comercial sem autorização dos Primeiros Contraentes.
2. A Segunda Contraente fica, em particular, autorizada a ceder a utilização ou permitir o uso, total ou parcial, temporário ou definitivo, gratuito ou oneroso do Espaço arrendado, e/ou a



*Maria
Rebelo
Baixo*

FREGUESIA DE TERENA - S. PEDRO
MUNICÍPIO DE ALANDROAL

permitir a utilização por terceiros, por qualquer forma, do Equipamento e/ou a coinstalação de equipamentos de comunicações eletrónicas ou outros no Espaço arrendado (incluindo, mas sem limitar, a quaisquer operadores de comunicações eletrónicas). -----

3. As Partes reconhecem que as situações referidas no número antecedente não ficarão sujeitas a quaisquer restrições que tenham por referência a renda devida ao abrigo do presente Contrato, nem darão lugar à sua alteração. -----

DÉCIMA -----

(Acesso) -----

1. Os Primeiros Contraentes permitirão o livre acesso e a passagem ao Espaço arrendado, 365 dias por ano, 24 horas por dia, por parte da Segunda Contraente, do pessoal ao seu serviço, ou de entidades a quem a mesma permita a utilização do Espaço arrendado e/ou do Equipamento, nos termos previstos no presente Contrato, devendo aqueles apresentar-se devidamente identificados, podendo fazer-se acompanhar, se for o caso, do respetivo material e utensílios, nomeadamente para efeitos de ações de inspeção, manutenção e reparação do Equipamento e/ou outros equipamentos instalados no Espaço arrendado, conferindo-lhe, para o efeito, a posse das respetivas chaves. -----
2. Os Primeiros Contraentes manterão o direito ao acesso ao Espaço arrendado ao abrigo do presente Contrato, em situações em que, em virtude da realização de trabalhos, tal acesso se mostre necessário. -----

DÉCIMA PRIMEIRA -----

(Outras faculdades da Segunda Contraente) -----

1. Os Primeiros Contraentes concedem à Segunda Contraente, desde a presente data, direito de preferência em caso de arrendamento ou constituição de direitos reais de qualquer natureza sobre o Prédio ou qualquer parte do mesmo, exceto nos casos de qualquer uma das referidas operações ser efetuada a familiares (até aos ascendentes ou descendentes em segundo grau, inclusive) dos Primeiros Contraentes. -----
2. Nos termos do número anterior, os Primeiros Contraentes comunicarão à Segunda Contraente a sua intenção de proceder a qualquer uma das operações referidas no número anterior, fazendo referência, para o efeito, às condições negociais subjacentes à transação, incluindo, *inter alia*, a completa identificação do interessado, preço, condições de pagamento. -----
3. A Segunda Contraente, querendo, deverá pronunciar-se sobre o exercício do seu direito de



*P. Bento
Ricardo
Bento*

FREGUESIA DE TERENA - S. PEDRO
MUNICÍPIO DE ALANDROAL

preferência, num prazo de 30 (trinta) dias contados da data da comunicação pelos Primeiros Contraentes a que se refere o número 2 da presente cláusula. -----

DÉCIMA SEGUNDA -----

(Cessão da posição contratual) -----

A Segunda Contraente fica desde já autorizada a ceder a sua posição contratual a favor de quaisquer terceiros. -----

DÉCIMA TERCEIRA -----

(Outras disposições) -----

1. Durante a vigência do presente Contrato, assistirá à Segunda Contraente o direito de denunciar o presente Contrato, sem que para o efeito seja devido o pagamento de qualquer importância, nomeadamente por motivo de perda de interesse na utilização do Espaço arrendado para os fins previstos no Contrato ou em caso de não emissão, cancelamento ou alteração das licenças ou autorizações concedidas à Segunda Contraente e/ou às entidades a quem aquela permita a utilização do Espaço arrendado, desde que a respetiva denúncia seja comunicada aos Primeiros Contraentes, através de carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente à data em que se operam os seus efeitos. -----

2. A inobservância, pela Segunda Contraente, da antecedência mínima prevista no número anterior, não obsta à cessação do Contrato pela mesma, mas obriga-a ao pagamento do dobro das rendas correspondentes ao período de pré-aviso em falta. -----

DÉCIMA QUARTA -----

(Dados Pessoais e Confidencialidade) -----

1. As Partes comprometem-se a tratar quaisquer dados que entre si sejam partilhados apenas para efeitos de execução do presente Contrato, nos termos previstos na legislação aplicável, nacional e europeia, em matéria de dados pessoais. -----

2. As Partes comprometem-se ainda a manter confidencial os termos do presente Contrato, sem prejuízo da possibilidade de comunicação do mesmo às entidades competentes no âmbito do cumprimento das obrigações legais a que as Partes possam estar sujeitas. -----

DÉCIMA QUINTA -----

(Comunicações) -----

1. Salvo nos casos em que o presente Contrato ou a Lei exijam formalidade especial, todas as



*Maria
Pereira
Bento*

FREGUESIA DE TERENA - S. PEDRO
MUNICÍPIO DE ALANDROAL

comunicações entre as Partes a efetuar ao abrigo do presente Contrato considerar-se-ão convenientemente prestadas se efetuadas por escrito, através das formas referidas no número 3 infra e dirigidas para os seguintes endereços: -----

A) Primeiros Contraentes -----

----- (identificação) -----
----- (morada) -----

Endereço de email: -----

B) Segunda Contraente -----

OMTEL, ESTRUTURAS DE COMUNICAÇÕES, S.A. -----

Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º 6, 7.º Dt.º, 1050-121 Lisboa -----

Endereço de email: geral@omtel.pt -----

2. Os endereços acima referidos manter-se-ão em vigor até um novo endereço ser comunicado à outra Parte, devendo qualquer alteração ser comunicada à outra Parte, por carta registada com aviso de receção. -----

3. As comunicações efetuadas nos termos do número anterior considerar-se-ão recebidas: -----

(i) No caso de correio registado com aviso de receção, na data em que o aviso de receção seja assinado (ainda que por pessoa diversa do destinatário) ou, se a carta não for recebida em virtude de recusa ou ausência, no dia a partir do qual a carta esteja disponível para levantamento na respetiva estação postal;

(ii) No caso de entrega em mão, na data de assinatura de cópia da comunicação (ainda que por pessoa diversa do destinatário) ou na data em que o remetente tentar efetuar a entrega, se o destinatário se recusar a recebê-la; -----

(iii) No caso de correio registado simples, no terceiro dia útil contado da data de expedição, ou a data de entrega constante do registo postal, conforme a que ocorra primeiro; -----

(iv) No caso de correio eletrónico, na data de receção pelo remetente do recibo de depósito na caixa de correio eletrónico do destinatário, ou, se fora das horas normais de expediente (dias úteis, das 09-17h), no dia útil imediatamente seguinte. -----

DÉCIMA SEXTA -----

(Lei Material, Alterações ao Contrato e Redução Legal) -----

1. O presente Contrato fica sujeito à Lei portuguesa.
2. Qualquer alteração ao presente Contrato ou aos anexos que dele fazem parte integrante só



*Luz
Pereira
Bado*

FREGUESIA DE TERENA - S. PEDRO
MUNICÍPIO DE ALANDROAL

será válida quando efetuada por escrito e assinada pelas Partes. -----

3. Se qualquer termo ou disposição do presente Contrato for considerado ilegal ou inexequível, no todo ou em parte, por força de qualquer disposição legal, tal termo ou condição considera-se como não constituindo parte do presente Contrato, mas a validade e aplicação da restante parte do Contrato não ficará afetada. As Partes procurarão substituir o termo ou disposição, ou parte desta, por outra que seja considerada legal e exequível e que corresponda tanto quanto possível à intenção original das Partes. -----

DÉCIMA SÉTIMA -----

(Acordo total) -----

Este Contrato constitui o acordo total das Partes no que se refere ao arrendamento do Espaço arrendado e substitui qualquer acordo anterior celebrado com o mesmo objeto. -----

DÉCIMA OITAVA -----

(Anexos) -----

São anexos ao presente Contrato e dele ficam a fazer parte integrante, os documentos a seguir indicados: -----

Anexo 1 – Certidão do Registo Predial e Caderneta Predial; -----

Anexo 2 – Planta de localização do Espaço arrendado. -----

Feito em duplicado em _____ de 2021. -----

OS PRIMEIROS CONTRAENTES, -----

PELA SEGUNDA CONTRAENTE, Nuno Carvalhosa (Administrador) e António José Dá Mesquita (Delegado Procurador) -----

--- Depois de apreciada e discutida, a minuta do Contrato de Arrendamento à OMTEL – Estruturas de Comunicações, S.A. foi **aprovada por unanimidade**. -----

6. **Pessoal**; -----

--- O senhor presidente da Junta de Freguesia explicou que na sequência da anterior deliberação tomada na reunião deste executivo da Junta de Freguesia de Terena (São Pedro) em 23/02/2021, e consequentes procedimentos concursais, foram admitidas e contratadas mais duas pessoas para fazerem Serviços de Limpeza e Higiene Urbana ou Assegurar Pequenas Obras ou Serviços de Conservação e Manutenção, na modalidade de Avença. Concretizando, propôs que na sequência da Abertura de Procedimento Concursal de Ajuste Direto conducente à celebração de dois Contratos de Prestação de Serviços na Modalidade de Avença – Serviços



*João
Pedro
Baldo*

FREGUESIA DE TERENA - S. PEDRO
MUNICÍPIO DE ALANDROAL

de Limpeza e Higiene Urbana ou Assegurar Pequenas Obras ou Serviços de Conservação e Manutenção, o Executivo da Junta de Freguesia de Terena (São Pedro) delibere ratificar a celebração de dois Contratos de Prestação de Serviços, com Luís Manuel Fortes Dias e Rosa Maria Leitão Costa, respetivamente, pelo valor de 9.120,00€ (nove mil cento e vinte euros) cada, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor (se aplicável) e pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sucessivamente renovável por igual período, se nenhuma das partes o denunciar com aviso prévio de 60 (sessenta) dias e sem obrigação de indemnização. Colocada à votação, esta proposta foi **ratificada por unanimidade**. -----

---- Ainda em relação a este ponto, o senhor presidente propôs que fosse anulada a anterior candidatura CEI+ ao IEFP com o número 1539929, por não se encontrar de acordo com o pretendido. Esta proposta foi **aprovada por unanimidade**. -----

---- Finalmente e na sequência da anterior proposta, o senhor presidente da Junta propôs que fosse ratificada a apresentação de uma nova candidatura com o n.º 1550298 no âmbito do CEI+ do IEFP. Colocada à votação, esta proposta foi **ratificada por unanimidade**. -----

7. Apreciação e votação da Proposta N.º 5/2021 (alteração à Proposta N.º 1/2021, aprovada na reunião de Junta realizada em 29.01.2021); -----

---- Neste ponto o senhor presidente apresentou a sua Proposta n.º 5 para alteração da Proposta n.º 1 anteriormente aprovada em reunião do executivo desta Junta de Freguesia no dia 29/01/2021, e que seguidamente se transcreve: -----

----- PROPOSTA N.º 5/2021 -----

Alteração à atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade previsto no artigo 24.º da lei do Orçamento do estado para 2021 (LOE/2021) -----

Considerando: -----

1. Que a atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade previsto no artigo 24.º da lei do Orçamento de estado para 2021 (LOE/2021) já foi aprovado pelo Executivo desta Junta de Freguesia na sua reunião de 29 de janeiro de 2021; -----
2. Que o necessário parecer fundamentado do serviço de segurança, higiene e saúde no trabalho, de acordo com o estipulado no n.º 3 artigo 24.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, apenas foi entregue à Junta de Freguesia pela empresa "Ação Contínua" em 1 de março de 2021; -----
3. A proposta apresentada pelo STAL através do seu ofício n.º 38/DR de 18 de janeiro, a Circular



*Klara
Pereira
Bento*

FREGUESIA DE TERENA - S. PEDRO
MUNICÍPIO DE ALANDROAL

n.º 01/DGAEP/2021 de 1 de fevereiro e a Nota Informativa da DGAL de 15 de fevereiro de 2021. -----

Propõe-se que: -----

Aos trabalhadores da carreira geral de Assistente Operacional, afetos às funções nas áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, do saneamento, dos procedimentos de inumaçãoes, exumaçãoes, trasladaçãoes, abertura e aterro de sepulturas, seja atribuído o suplemento de penosidade e insalubridade de nível alto, no valor diário de 4,99 euros, em tantos dias quantos aqueles que efetivamente forem prestados pelo trabalhador em sujeição àquelas condições, tudo com efeitos reportados a 1 de janeiro do corrente ano, como se impõe, para cabal observância da referida norma orçamental. -----

Terena, 31 de março de 2021 -----

O presidente da Junta de Freguesia de Terena, Miguel da Conceição Pereira Gomes -----

----- Depois de apreciada e discutida, foi colocada a votação e **aprovada por unanimidade**. -----

8. SIADAP 3 – Homologação das classificações do ciclo 2019/2020; -----

----- PROPOSTA N.º 06/2021 -----

----- MANDATO 2017/2021 -----

----- SIADAP 3 – Homologação das classificações do ciclo 2019/2020 -----

Considerando, -----

- O processo de SIADAP 3 em curso e as avaliações atribuídas pelo respetivo avaliador; -----
- Que a Comissão de Avaliação procedeu à harmonização das propostas de avaliação e à validação das menções, em cumprimento com as percentagens de diferenciação de desempenho, -----
- Que os trabalhadores tomaram conhecimento das classificações atribuídas e da respetiva validação, -----

Propõe-se ao abrigo da alínea e) do artigo 60.º e do artigo 71.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação (Lei do SIADAP), -----

- 1) Que sejam homologadas as classificações atribuídas pelo respetivo avaliador e constantes das fichas de avaliação, -----
- 2) Que seja afixado o respetivo quadro global das classificações da avaliação do desempenho do ciclo 2019/2020, por aplicação do SIADAP 3, ao abrigo do n.º 1 do artigo 77.º da Lei do SIADAP, -----



Miguel
Pereira
Gomes
Bento
Bento

FREGUESIA DE TERENA - S. PEDRO
MUNICÍPIO DE ALANDROAL

MENÇÃO	Assistente Operacional	Assistente Técnico
Desempenho Excelente	0	1
Desempenho Adequado	2	0

- 3) Que o ato de homologação seja comunicado aos trabalhadores no prazo máximo de cinco dias úteis. -----

Terena, 31 de março de 2021. -----

O presidente da Junta de Freguesia, Miguel da Conceição Pereira Gomes -----

---- Colocada a votação, a proposta foi **aprovada por unanimidade**. -----

9. Ratificação da atribuição de subsídio para as Festas em Honra de Nossa Senhora da Boa Nova; -----

---- Neste ponto o senhor presidente da Junta propôs para ratificação a atribuição de um subsídio no montante de 600,00€ (seiscentos euros) à Confraria de Nossa Senhora da Boa Nova para auxílio na organização e realização dos festejos em 2021. Colocada a votação, foi a mesma **ratificada por unanimidade**. -----

10. Ratificação das ofertas de Páscoa às crianças da Escola EB1 com Jardim de Infância de Terena; -----

---- O senhor presidente da Junta propôs para ratificação um conjunto de ofertas de Páscoa às crianças da Escola EB1 com Jardim de Infância de Terena, nomeadamente trinta ovos de chocolate e seis pack's Páscoa para auxiliares e professoras, no valor total de 166,16€ (cento e sessenta e seis euros e dezoito cêntimos). Colocadas a votação, este conjunto de ofertas foram **ratificadas por unanimidade**. -----

11. Ratificação do orçamento para conclusão dos serviços de calceteiro no ainda denominado “Jardim das Oliveiras”; -----

---- Neste ponto o senhor presidente propôs a ratificação de um orçamento apresentado pelo senhor João José Patrão Nabais, no valor de 383,56€ (trezentos e oitenta e três euros e cinquenta e seis cêntimos), IVA incluído, para conclusão dos serviços de calceteiro nas obras a decorrer no ainda denominado “Jardim das Oliveiras”. Colocado a votação, o orçamento foi **ratificado por unanimidade**. -----

12. Ratificação do orçamento para aquisição de pó de pedra e serviços de máquina para limpeza das árvores na Rua Humberto Delgado; -----



*Ponta
Puxão
D'Almeida*

FREGUESIA DE TERENA - S. PEDRO
MUNICÍPIO DE ALANDROAL

---- Neste ponto o senhor presidente da Junta apresentou para ratificação um orçamento do senhor Carlos Manuel Afonso Gomes, no montante global de 625,00€ (seiscentos e vinte cinco euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, para fornecimento de pó de pedra, serviços de máquina retroescavadora e serviço de camião para limpeza de árvores na Rua Humberto Delgado. Esta proposta foi **ratificada por unanimidade**. -----

13. Reabilitação e Conservação da Igreja de Santo António em Terena – Aprovação do Projeto de Execução; -----

---- Na sequência da anterior deliberação do executivo desta Junta de Freguesia em 19/06/2020, o senhor presidente da Junta apresentou para apreciação e votação o Projeto de Execução denominado “Reabilitação e Conservação da Igreja de Santo António em Terena”, o qual representa, de acordo com o seu orçamento, um investimento de 18.823,80€ (dezito mil oitocentos e vinte e três euros e oitenta cêntimos), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor. Colocado á votação, o projeto de execução para a “Reabilitação e Conservação da Igreja de Santo António em Terena” foi **aprovado por unanimidade**. -----

14. Concurso Público por Ajuste Direto para realização da empreitada “Reabilitação e Conservação da Igreja de Santo António em Terena. Abertura de procedimento, Convite/Programa de Concurso e Caderno de Encargos; -----

---- Igualmente na sequência da anterior deliberação do executivo desta Junta de Freguesia em 19/06/2020, o senhor presidente da Junta propôs, de acordo com o estabelecido nas alínea c) e sub-alínea ii) da alínea e) do art. 24.º do CCP aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, que o procedimento a aplicar fosse um Concurso Público por Ajuste Direto. Propôs igualmente que em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na redação atualizada, que a Junta de Freguesia de Terena (São Pedro) convide a empresa Nuno Ramalho, Unipessoal Lda. para apresentar uma proposta para a empreitada de “Reabilitação e Conservação da Igreja de Santo António em Terena” de acordo com as cláusulas expressas no Caderno de Encargos e Convite/Programa de Concurso igualmente apreciados e votados nesta reunião. Colocadas a votação, foram **aprovadas por unanimidade** as propostas de escolha do procedimento para Concurso Público por Ajuste Direto, o Caderno de Encargos, o Convite/Programa de Concurso e a empresa Nuno Ramalho, Unipessoal Lda. para ser convidada a apresentar proposta. -----



FREGUESIA DE TERENA - S. PEDRO
MUNICÍPIO DE ALANDROAL

15. Ratificação orçamental; -----

---- O senhor presidente apresentou para ratificação, a alteração ao orçamento da despesa n.º 3 de 08 de março de 2021. Colocada a votação, foi a mesma **ratificada por unanimidade.** --

16. Outros assuntos; -----

---- Não houve qualquer assunto colocado à discussão. -----

---- No cumprimento do estipulado no art.º 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, na redação da Lei n.º 1-A/2021 de 13 de janeiro, não houve o período para intervenção e esclarecimento ao público. -----

E nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente Ata que depois de lida e aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos vai ser assinada por todos os presentes. -----

A JUNTA,

*Nicola Concição Ferreira Gouveia
Jódu Tomás Íñarico Belchior
Nadine Sofia Roado*